



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 23.717/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., promotora do evento de capacitação "Curso Básico em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento na Lei n. 8.112/1990", destinado à participação de seis servidores deste Tribunal.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes para o desempenho das funções inerentes às Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e defensores dativos, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 54 - 57), tendo sido juntada a certidão negativa correcional emitida pela CGU em relação ao sócio majoritário da empresa (p. 59), consoante recomendação do mencionado parecer.

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., para a participação de 6 (seis) servidores, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se no período de 4 a 8 de novembro de 2024, na modalidade on-line, ao vivo, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 53).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 11 de outubro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento